**LEI Nº 2526 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1994**

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo objetivando fomentar a instalação de pomares sociais e dá providências correlatas.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando fomentar a instalação de pomares sociais em áreas pertencentes a entidades assistenciais, ensejando educação ambiental e melhor padrão alimentar da população.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de outubro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WANDERLEY CARLOS KOZAN
Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**CM n.º 82/94**